



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei Nº 1054/2014 – GP/SJM

Dispõe sobre a cessão de uso de bem público imóvel pertencente ao patrimônio do Município de São José de Mipibu/RN para a Associação de Moradores do Bosque das Colinas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à **cessão de uso de imóveis**, localizados no Loteamento Bosque das Colinas, pertencentes ao Município de São José de Mipibu/RN, à **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BOSQUE DAS COLINAS**, pessoa jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ sob o n.º 19.446.634/0001-09, com sede à Rua João Ubaldo Ribeiro, n.º 135, Bosque das Colinas, neste Município.

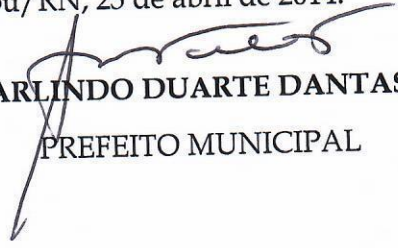
§1º. Os imóveis a objeto da presente cessão são os seguintes: Centro de Convivência, localizado à Rua Gregório de Matos, s/n e o Posto Policial, localizado na Avenida Machado de Assis, s/n, ambos no Loteamento Bosque das Colinas;

§ 2º. A cessão de que trata o *caput* deste artigo perdurará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser renovada, mediante termo de Convênio.

Art. 2º - Fica proibida a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BOSQUE DAS COLINAS** de utilizar os imóveis acima relacionados para fins lucrativos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 23 de abril de 2014.


ARLINDO DUARTE DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL